Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1268 DE 19 DE MARÇO DE 1997

Revoga a Lei Municipal nº 1163/96 e cede uma área de terra à JUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73 , inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1163/96 de 01.08.96 , que autoriza a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: área do Município rua projetada

SUL: área do Município rua projetada

LESTE: área da FAG - Comércio de Madeiras e Construções

OESTE: área do Município rua projetada

ARTIGO 2º - Fica O Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder para JUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, uma área de terra com 2.010,00 m2, na Vila Lindos Area, neste Município, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE: com RS 401, medindo 12 m

SUL: com loteamento Jardim Iate Clube, medindo 13,00 m.

LESTE: com área da Metalurgica Dilke Ltda, medindo 165,00 m.

OESTE: com área da Juara, medindo 160,00 m.

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de (2) dois anos, não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

ARTIGO 4º - O imóvel supracitado servirá para a ampliação da área cedida à empresa, devendo a presente cedência ser regu

....

lamentada através de contrato de comodato, obedecendo um prazo da referida cedência de cinco (5) anos.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE MARÇO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: